



Relatório de Fiscalização Trabalhista

OS nº 11386264-4;

RI nº 31492978-9;

APRESENTAÇÃO

Trata-se de relatório de fiscalização trabalhista realizada no município de Axixá do Tocantins, iniciada em concluída em agosto do corrente ano.

Originada da demanda nº 2892183-6, a fiscalização foi requisitada pelo Ministério Público do Trabalho motivado pela NF nº 129.2023.10.002.

COMPESIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO:

██████████ – Auditor Fiscal do Trabalho – CIF nº ██████████
2; Coordenador Regional de Fiscalização Rural em Tocantins e de Combate à Informalidade.

██████████ – Auditor Fiscal do Trabalho – CIF nº ██████████

Todos lotados na Superintendência Regional do Trabalho de Tocantins;

DESENVOLVIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

Em fiscalização trabalhista desenvolvida na forma de inspeção, modalidade direta iniciada em agosto do corrente ano, por meio inspeção física, verificação ocular, entrevistas e análises qualitativas ambientais e tendo por critério de auditoria a legislação trabalhista e previdenciária aplicável em vigor, foram obtidos os seguintes achados:

No dia 14 de agosto de 2023, a equipe de auditoria iniciou deslocamento de Palmas para a cidade de Axixá do Tocantins. No dia imediatamente seguinte (15/08), a equipe de auditoria logrou êxito em localizar a residência do Sr. ██████████

██████████ situada na Rua Tocantins, nº 12, centro, Axixá do Tocantins – TO; coordenadas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Sistema Federal de Inspeção do Trabalho
Inspeção do Trabalho no Tocantins

5°36'53.7"S 47°46'23.2"W (-5.614917, -47.773111).



Naquela oportunidade, a residência estava fechada e, após diligências em busca de maiores informações, a equipe conhecimento de que o Sr. [REDACTED] (vulgo: MUDINHO), não estaria mais residindo naquela moradia em companhia de seu pai (Sr. [REDACTED]).

Após novas diligências, no dia 17 daquele mesmo mês, a equipe de auditoria logrou êxito em localizar a nova residência do Sr. [REDACTED], quem passou a residir com a família de seu irmão, Sr. [REDACTED], em moradia situada em uma pequena vila nas proximidades da cidade de Axixá do Tocantins com as seguintes coordenadas: 5°36'16.6"S 47°46'50.2"W (-5.604616, -47.780623).



A equipe de fiscalização teve oportunidade de conhecer pessoalmente o Sr. [REDACTED] na companhia de seu irmão, Sr. [REDACTED]. Em que pese não ter conhecimento em libras, o Sr. [REDACTED] consegue se comunicar de forma satisfatória com as pessoas de seu convívio, com as quais estabeleceu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Sistema Federal de Inspeção do Trabalho
Inspeção do Trabalho no Tocantins

um código próprio de comunicação por sinais e gestos.

Obteve-se a informação de que até o dia 04 daquele mês (agosto), o Sr. [REDACTED] laborava em companhia de seu pai e de seu cunhado na atividade de carvoejamento rudimentar desenvolvido na modalidade de economia familiar de subsistência, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.213/1991 e, por conseguinte, descaracterizadas as figuras de empregador e empregado estatuídas nos arts. 2º e da CLT e, portanto, inaplicável as disposições trabalhistas consolidadas àquele caso em concreto.

A equipe de auditores obteve a informação de que o Sr. [REDACTED] em contrariedade à sua exploração laboral, saiu da residência familiar na qual residia, vindo a residir com seu irmão.

Em uma análise empírica e superficial, considerando sua expressão corporal “raquítica” e o prejudicado desenvolvimento psicossocial e educacional em decorrência da deficiência auditiva, em conjunto com os demais aspectos microeconômicos e sociais regionais, a equipe de auditores vislumbrou que, de fato, o Sr. [REDACTED] não possui capacidade laborativa em virtude de seus débitos sensoriais, físicos, psicossociais e educacionais.

Ressalta-se que a incapacidade laborativa, do Sr. [REDACTED] foi reconhecida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, que lhe concedeu Benefício Assistencial (LOAS) – Benefício nº [REDACTED]

Em que pese ter cessado a exploração laboral de pessoa incapaz para o trabalho (perda do objeto da fiscalização), a equipe de auditoria tomou conhecimento de que o Sr. [REDACTED] era o gestor do benefício assistencial recebido por seu filho (respeitosamente e carinhosamente conhecido na cidade por [REDACTED] e que se recusava a transferir a gestão do referido benefício (cartão bancário) para o Sr. [REDACTED] irmão do [REDACTED] com quem este foi residir.

A equipe de auditoria fez as devidas orientações e o Sr. [REDACTED] diligenciou junto ao Cartório de Notas e Documentos da cidade e recebeu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Sistema Federal de Inspeção do Trabalho
Inspeção do Trabalho no Tocantins

procuração pública na qual seu irmão, Sr. [REDACTED] lhe outorgou poderes de representação junto ao INSS e a instituições bancárias; ato continuou, diligenciou junto ao INSS requerente a alteração de procurador do Sr. [REDACTED] junto àquela Autarquia.

No dia 28 de setembro passado, o Sr. [REDACTED] entrou em contato com a equipe de fiscalização e reportou que conseguiu tornar-se procurador de seu irmão (Sr. [REDACTED] junto ao INSS e que já estava em plena gestão do benefício assistencial referido. Informou, ainda, que seu irmão (Sr. [REDACTED] continuar a residir consigo e que estava bem de saúde e recebendo os devidos cuidados familiares.

É o relatório.

Palmas - TO, aos 26 de outubro de 2023.

